LEI Nº 2.964, DE 30 DE ABRIL DE 2.008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na codificação 02.07.01-1545100101.023-4.4.90.51 – Construção de Rodoviária Municipal, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2008.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no Artigo 4º, § 1º, I, da Lei 4.320/64 – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - O presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de abril de 2008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme